Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 195
Em 31 / 03 / 1993
Encarregado

LEI Nº 1270/92

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA NORMA VI, DESCRITA NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1070/89.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Norma VI - Cargos em Comissão, descrita no art. 7º da Lei Municipal nº 1.070/89, os seguintes Cargos em Comissões:

I - 01(um) cargo de Supervisor de Educação Agro-Ambiental;
II - 02(dois) cargos de Economista Doméstica;
III - 03(três) cargos de Fiscal de Obras;
IV - 02(dois) cargos de Fiscal de Saúde;
V - 01(um) cargo de Faturista;
VI - 03(três) cargos de Auxiliar de Rendas.

§ 1º - Os Cargos criados no "caput" do presente artigo são inclusos nos anexos 01 e 02 na Norma VI - Cargos em Comissão e integram, para efeito de renumeração, as classes adiante descritas e constantes da tabela "F" anexa à Norma VII - Tabelas de Vencimentos do mesmo diploma legal, a saber:

I - Supervisor de Educação Agro-Ambiental - CC03;
II - Economista Doméstica - CC03;
III - Fiscal de Obras - CC02;
IV - Fiscal de Saúde - CC02;
V - Faturista - CC02;
VI - Auxiliar de Rendas - CC02.

§ 2º - O cargo em comissão de Supervisor de Educação Agro-Ambiental, será titulado por profissional da área de agronomia ou meio ambiente;

§ 3º - O cargo em comissão de Economista Doméstica, será titulado por profissional graduado em Economia Doméstica;

§ 4º - Os cargos em comissão de Fiscal de Obras, Fiscal de Saúde, Faturista e Auxiliar de Rendas serão titulados por profissionais que possuam o 2º grau completo;

[redacted] - Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Pre-

.../...

dial e Territorial Urbano, os contribuintes com idade superior a 65(sessenta e cinco anos), cujos imóveis sirvam exclusivamente como residência de seus proprietários.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 30 de Dezembro de 1992.

LOURIVAL BERGER
-Prefeito Municipal-